



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIARIO  
COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE – MT  
JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL E CÍVEL**

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO  
Leilão Eletrônico**

**AUTOS Nº 2240.44.2003.811.0011 CÓDIGO: 15410**

**AÇÃO:** Execução Fiscal

**EXEQUENTE:** FAZENDA DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE

**EXECUTADO(S):** ALGODOEIRO SANTA MARIA LTDA(CNPJ 00.165.578/0001-06)

**DATA DE DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:** 14/11/2017

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 11.103,43 (onze mil cento e três reais e quarenta e três centavos) em 14 de Novembro de 2017.

**PRIMEIRA PRAÇA:** 12/02/2019 - Horário: 13:30 Horas, por preço não inferior ao da avaliação.

**SEGUNDA PRAÇA:** 19/02/2019 - Horário: 13:30 Horas, pela melhor oferta, exceto pelo preço vil, 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS:** Leilão Eletrônico, Pela rede mundial de computadores através do site [www.faleiloes.com.br](http://www.faleiloes.com.br)

**DESCRIÇÃO DOS BENS:** Parte ideal da Chácara 05, Avenida Tancredo Neves com área de 6.290,00m<sup>2</sup> e com área construída de 1.816,00m<sup>2</sup>. Com Barracão e casa de Alvenaria. Imóvel situado Avenida Tancredo Neves, Chácara 05 de 6.290,00m<sup>2</sup>, com construção de uma casa com telhas cerâmicas tipo francesa, com piso cimentado; Um barracão industrial 1.576,00m<sup>2</sup>, piso cimentado, cobertura metálica, sem forro; uma estrutura para balança, uma caixa d'água metálica 5m<sup>2</sup>.

**ÔNUS:** Não Constam nos autos

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em 13/10/2011.

**VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA:** R\$ 1.204.903,76 (Um milhão duzentos e quatro mil novecentos e três reais e setenta e seis centavos) em 12/12/ 2018.

A Avaliação poderá ser atualizada até a data do Leilão.

**RECURSOS OU CAUSAS PENDENTES:** Não constam nos autos.

**LEILOEIRO:** Flares Aguiar da Silva, Leiloeiro Público Oficial, Jucemat nº 019/2010 e Leiloeiro Rural, Famato nº 064/2013. Informações (65) 3025-7500

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Arrematação/Arrematação pelos créditos (exequente): 5% sobre o valor da arrematação; Adjudicação (somente pela avaliação e sem disputa): 2,5% sobre o valor da avaliação suportada pelo



exequente; Pagamento/Remissão: 2,5% sobre o valor da avaliação suportada pelo executado.

**PAGAMENTO À VISTA:** O arrematante pagará a guia de depósito judicial relativa à arrematação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrado o leilão diretamente na Agência Bancária autorizada.

**PARCELAMENTO:** Em caso de parcelamento do valor da arrematação, conforme previsto no artigo 895 § 1º do CPC/2015, exige-se o pagamento da 1ª (primeira) parcela à vista, de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance, devidamente acrescida da comissão do(a) leiloeiro(a), garantido por hipoteca do próprio bem, corrigidas por 1% (hum por cento) ao mês somando-se ainda o INPC, limitado a 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias contados da arrematação, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do CPC).

**ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil.

Caso não haja expediente forense em algum dos dias designados, o ato fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**INTIMAÇÃO:** Ficam, desde já, intimadas através do presente edital e/ou na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), se porventura não seja(am) encontrado(s) para intimação pessoal, as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: **ALGODOEIRO SANTA MARIA LTDA (CNPJ 00.165.578/0001-06)**, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Se os dias designados para o leilão for feriado, o mesmo realizar-se-á no dia útil subsequente independentemente de nova publicação.

Mirassol D'Oeste – MT, 14 de dezembro de 2018.